

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220125-01/GAB/PMQ/PA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SISTEMAS DE MONITORAMENTO (SIGPC, SIGECON, SIOPE, SIOPS, SICONF), A REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSIM COMO, O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DAS MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de QUATIPURU, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 00002/2022 - PMQ, de 04 de janeiro de 2022, composta pelos servidores públicos: Sra. **MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA** - Presidente; **YALAVIAN GUILHERME DA SILVA** - Secretário e **PAULO SÉRGIO REIS DE SOUSA DE SOUSA** - Membro, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**-Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da empresa **MACIEL & FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, C.N.P.J nº: 27.621.126/0001-30 para a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em Procuradoria contábil na área de gestão pública com ênfase em serviços de escrituração contábil para atender as Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Quatipuru, por um período de 11 (onze) meses, conforme fundamentações abaixo.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Trata-se a presente justificativa para a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em Procuradoria contábil na área de gestão pública com ênfase em serviços de escrituração contábil para atender as Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Quatipuru, com inexigibilidade, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, Inciso II, sobre a inexigibilidade *“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”*.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências**, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade.

I - Objeto: Constitui-se como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em Procuradoria contábil na área de gestão pública com ênfase em serviços de escrituração contábil para atender as Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Quatipuru.

II - Escolha do Executante: Indica-se a contratação da proponente **MACIEL & FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.621.126/0001-30, com sede na Rua Domingos Cardoso, nº 334, Bairro Santa Cruz, CEP 68.610-000, Augusto Correa/PA, em face de seu proprietário ter comprovada especialização no ramo contábil. Além da experiência comprovada, pois há vários anos presta serviços especializados para diversas Instituições Públicas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes

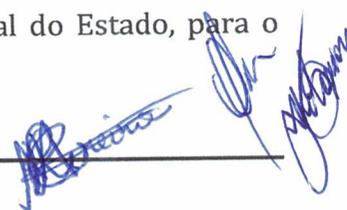
contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza Multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como, contabilidade, finanças, orçamento, patrimônio e tributação, etc.

Vale salientar que, a contratação de profissionais ou empresas de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do legislativo.

Ademais, a singularidade dos serviços prestados pelo Contador consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por contadores especializados e com larga experiência na área de Gestão pública (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

III- Justificativa do Preço: O valor global de **R\$ 459.800,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais)**, para contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em Procuradoria contábil na área de gestão pública com ênfase em serviços de escrituração contábil para atender as Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Quatipuru, por um período de 11 (onze) meses, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal, diante as necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da indicada não só com a prestação de serviços semanais na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à capital do Estado, para o regular cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Procuradoria Geral Municipal e do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quatipuru- PA, 03 de fevereiro de 2022.


MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA
Presidente da Comissão - CPL
Portaria nº 0002/2022 - PMQ


YALAVIAN GUILHERME DA SILVA
Secretario
Portaria nº 0002/2022 - PMQ


PAULO SÉRGIO REIS DE SOUSA DE SOUSA
Membro
Portaria nº 0002/2022 - PMQ